



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2022**

Edital de Carta Convite para a Contratação de empresa especializada no Fornecimento parcelado de Gás Oxigênio Medicinal para o Hospital Leônidas de Araújo e Silva, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

COMPROVANTE DE ENTREGA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 001/2022.

Declaramos que recebemos nesta data, o Convite acima identificado, referente à Contratação de empresa especializada no Fornecimento parcelado de Gás Oxigênio Medicinal para o Hospital Leônidas de Araújo e Silva, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, eximindo de toda e qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos documentos que compõe o referido Convite.

RECEBÍ O CONVITE ACIMA CITADO

_____, ____ de _____ de 2022

CARIMBO
CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CARTA CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA, faz saber a quem interessar possa que realizará Licitação na modalidade CONVITE, tipo " MENOR PREÇO POR LOTE", regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, devendo a documentação e proposta ser entregues no dia 15/02/2022 às 10h40min na sala da Comissão Permanente de Licitação situada a Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, onde também poderá ser adquirido o instrumento convocatório, a partir da data de publicação deste.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à Contratação de empresa especializada no Fornecimento parcelado de Gás Oxigênio Medicinal para o Hospital Leônidas de Araújo e Silva, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas especializadas na área pertinente ao objeto licitado, e as demais cadastradas ou não que manifeste interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que satisfaçam integralmente as condições deste instrumento convocatório;

3.2 Não poderão participar da presente licitação, os Senhores que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho - BA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho - BA.

3.3. Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da lei federal nº. 8.666/93 informamos que serão autenticados documentos pela CPL até a data do certame, devendo obrigatoriamente ocorrer antes da fase de credenciamento. Documentos de credenciamento poderá ser autenticado pela Comissão de Licitação no momento do certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
 - 4.2. Caberá ao presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - 4.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e amplo defeso, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 3.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

5. CRENCIAMENTO:

- 5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.**
- 5.3. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

§1 - Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§1 - Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
 - b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e suas alterações (original ou fotocópia autenticada);
 - c) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
 - d) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.
- 5.4. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas**, sendo a mesma condição obrigatória para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

participação das licitantes neste convite. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela CPL, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pela CPL que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Convite;

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2022 da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho:

UNIDADE: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJ/ATIV: 2.070	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e estratégicas de Atenção Básica/Primária.
FONTE: 0214; 6102	
PROJ/ATIV: 2.093	Enfrentamento da Emergência COVID-19.
FONTE: 0214	
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

7. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

7.1. Declarada aberta à sessão pelo Presidente, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregará(ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

7.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, onde deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01:
<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO - BAHIA CARTA CONVITE N° 001/2022 NOME E N° DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02:
<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO - BAHIA CARTA CONVITE N° 001/2022 NOME E N° DO CNPJ DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope “1”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope “1”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, **conforme o caso consistirá em:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a) **9.1.2 - Os documentos descritos nas alíneas “I”, “II”; “III” e “IV” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.**
- b) Declaração do próprio proponente de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (emissão não superior a 30 dias);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).

8.1.4. Qualificação Técnica:

- a) **Atestado de capacitação técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação.
- b) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**modelo – ANEXO IV**);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93 (**modelo – ANEXO IV**);
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (**modelo - ANEXO IV**);

8.1.5. Qualificação Econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos especificados para a participação nesta Carta Convite, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9. ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma dos **ANEXOS II e VIII**;

9.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

9.2.1. Razão social da licitante, N° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, N° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

9.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, Impostos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital de Carta Convite e seus Anexos;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. À CPL caberá julgar e classificar e também Adjudicar o objeto da licitação em caso de não haver interposição de recursos por parte dos licitantes presentes no dia do certame. E à autoridade competente do Município Adjudicar em casos de interposição de Recursos e Homologar o objeto desta licitação, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.2. A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando todos os documentos à disposição das empresas licitantes, para exame.

10.3. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados serão abertos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

10.4. O envelope de Proposta dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Convite, bem como em desacordo com inc. IV, art. 43 e art. 44 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.6. Serão desclassificadas as propostas com valor unitário e valor global manifestamente inexequível e que não atendam às exigências deste edital, conforme art. 48, inc. I, da Lei 8.666/93;

10.7. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

10.8. A CPL fará a conferência da planilha de preços, que contém os preços unitário e total e as quantidades determinadas pela Administração. Constatado erro aritmético ou de anotação, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços prevalecerá o valor total corrigido, quer seja para mais ou para menos.

10.9. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais licitantes, será aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, a escolha será feita através de sorteio na presença dos interessados.

10.10. Não serão aceitas propostas com valores acima da média estimada de preços realizada pela Administração conforme Anexo ao Edital, nos termos do artigo 40, X, da Lei 8.666/93.

10.11. Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir nos resultados do julgamento, nem admitida a participação dos licitantes retardatários;

10.12. Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, ficando o proponente sujeito a tudo que fizer constar livremente de proposta.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão;

11.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

11.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

11.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

11.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

11.8. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de cinco dias, sob pena do não conhecimento deste.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

12.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's;

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da Execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da CPL, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.3. Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, nos termos do § 1º e § 2º do art. 41 da Lei de Licitações.

15.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela CPL através dos telefones: (77) 3657-2160.

15.6. Os casos omissos serão dirimidos pela CPL, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que for pertinente.

15.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	Modelo de declaração de fatos superveniente,
ANEXO V	Modelo de declaração ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
ANEXO VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO VII	Modelo de declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO VIII	Modelo de declaração de elaboração independente da Proposta
ANEXO IX	Modelo de Minuta de Contrato

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

Flávio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no Fornecimento parcelado de Gás Oxigênio Medicinal para o Hospital Leônidas de Araújo e Silva, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme especificações neste Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO:

2.1. Os preços estimados para a contratação do objeto descrito acima, será para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde e foram calculados com base na média de preços das cotações realizadas no mercado local e regional com potenciais futuros fornecedores;

2.2. O valor estimado da presente licitação é de **R\$: 172.451,78 (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)**, referente ao Lote 01 e único do Certame que estará discriminado em quantidades descritas abaixo.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O município necessita de forma urgente de Oxigênio no Hospital Municipal, e como o Município buscou o processo licitatório para obter a proposta mais vantajosa, e infelizmente não houve interessados, solicitamos que adote as medidas cabíveis legais para a contratação do objeto, se não a Saúde Pública do Município de Tabocas do Brejo Velho irá parar em meio a falta de Oxigênio no Hospital. Nos dias atuais infelizmente são os piores dias referente ao avanço da doença da Covid-19, fato que elevou a quase 50 os casos ativos neste Município.

3.2. A presente contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

3.3. A presente contratação visa atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 01 – GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit R\$	Vlr. Total R\$
01	Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal 10M ³ .	2.300	Und.	36,02	82.846,00
02	Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal 1M ³ .	150	Und.	105,35	15.802,50
03	Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal 2,5 M ³ .	420	Und.	67,73	28.446,60
04	Regulador gás Oxig. Med. c/fluxometro	06	Und.	558,33	3.349,98
05	Cilindro Medicinal 10 M ³	10	Und.	4.200,67	42.006,70
Valor Total Estimado					172.451,78

6. DO FORNECIMENTO:

6.1. O fornecimento será conforme as solicitações do Fundo Municipal de Saúde, sendo o prazo máximo para entrega em até 05 (cinco) dias após a solicitação e emissão de Ordem de Compra expedida pelo FMS.

6.2. A entrega dos Produtos deverá ser obrigatoriamente no Município de Tabocas do Brejo Velho, no Hospital Municipal situado na sede deste Município;

6.3. A empresa vencedora deverá entregar os produtos sempre que da Ordem de Fornecimento.

6.4. A qualidade dos bens fornecidos é de inteira responsabilidade do posto contratado;

6.5. A Fiscalização e aceitação dos Materiais serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores do Município. Sendo que os Materiais elétricos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado;

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, ou até o fornecimento total, o que primeiro ocorrer, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 9.1. A qualidade deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- 9.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas, sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 9.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 9.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 9.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do presente Contrato;
- 9.7. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 9.8. O descumprimento injustificado do prazo fixado no presente edital, para a entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 9.9. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 9.10. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 9.11. Manter entendimento com a Prefeitura Municipal objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;
- 9.12. Entregar o objeto da presente proposta nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 9.13. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos Materiais;
- 9.14. Atender as determinações da fiscalização do Município e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- 10.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10.6. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários do Município ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, gestor e co-gestores do contrato;

10.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, gestor e co-gestores do contrato;

10.8. Acompanhar a entrega dos Materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

10.9. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

10.10. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

10.11. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos Materiais;

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

11.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Administração;

11.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;

11.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE.

13.2. A entrega dos Produtos deverá ser obrigatoriamente no Município de Tabocas do Brejo Velho, no Hospital Municipal situado na sede deste Município, no horário compreendido entre as 08:00 e às 15:00hs. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente;

14. DA GARANTIA:

14.1. Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

15. DA PROPOSTA:

15.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços **marca dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;

15.2 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária;

UNIDADE: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJ/ATIV: 2.070	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e estratégicas de Atenção Básica/Primária.
FONTE: 0214; 6102	
PROJ/ATIV: 2.093	Enfrentamento da Emergência COVID-19.
FONTE: 0214	
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

Flaviane da Silva Carvalho Vieira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO.

Licitação Nº 001/2022 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:
MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública:/.../2022, às(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Municipal, nº
86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – BA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: Fax: _____

Banco: Conta Bancária: _____

Nome e nº da Agência: _____

Apresentamos nossa proposta para _____,
modalidade Convite nº 001/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme
abaixo:

LOTE 01 – GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01						
02						
03						
04						
05						
	Valor do Lote por extenso e numérico					

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

A empresa....., declara que estão inclusas no valor cotado todas as
despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas,
previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da
sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - III

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

**Licitação Nº 001/2022 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - IV

MODELO: DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO.

Licitação Nº 001/2022 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Empresa _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - V

(Papel timbrado da empresa)

Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

**Licitação Nº 001/2022 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Convite Nº 001/2022 PMTBV/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO – VII

MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

Licitação Nº 001/2022 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

- () Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- () Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).

OBS: documento apresentado no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - VIII

MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

**Licitação Nº 001/2022 – PMTBV/BA Modalidade: CARTA CONVITE Tipo:
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2022.

REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 001/2022

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o **Fundo Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho**, e a empresa, na forma e pelo prazo que especifica por força e em observância ao que consta no Processo Administrativo nº 0XX/2022, na Modalidade Carta Convite Nº 001/2022, que deu origem ao presente Contrato.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si faz, de um lado o **MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.567.623/0001-02, situada na Praça Pedro Estrela, s/n – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui representado pela Gestora, a senhora **Flaviane da Silva Carvalho Vieira**, brasileira, portadora do CPF nº 844.047.361-34 e RGº 20073528 PC/MG residente e domiciliado na cidade de Tabocas do Brejo Velho, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo o Sr. AAAAAAAAAAAAAAAAAA, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade Convite nº 001/2022 homologado pelo Prefeito Municipal no dia ____/____/2022 e nas cláusulas prevista neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação é fundamentada pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente, a Contratação de empresa especializada no Fornecimento parcelado de Gás Oxigênio Medicinal para o Hospital Leônidas de Araújo e Silva, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Carta Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global de R\$ _____, de forma parcelada caso venha a adquirir todos os produtos em suas quantidades conforme tabela abaixo referente ao Lote 01e único do certame.

LOTE 01 – GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit R\$	Vlr. Total R\$
01	Aquisição de Gás Oxigênio	2.300	Und.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

	Medicinal 10M ³ .				
02	Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal 1M ³ .	150	Und.		
03	Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal 2,5 M ³ .	420	Und.		
04	Regulador gás Oxig. Med. c/fluxometro	06	Und.		
05	Cilindro Medicinal 10 M ³	10	Und.		
Valor Total					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, juntamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, **ou até o Fornecimento total dos Materiais, o que primeiro ocorrer**, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às condições estipuladas no art. 57 da Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.
- g) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- h) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- i) Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- j) A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria de Saúde e ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, gestor e co-gestores do contrato;
- k) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, gestor e co-gestores do contrato;
- l) Acompanhar a entrega dos Materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- m) Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- n) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- o) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- a) O fornecimento dos Materiais deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência;
 - b) Submeter o objeto contratual previamente a ser realizada pela CONTRATANTE, para averiguação das condições de uso. Não correspondendo às especificações contidas neste instrumento e no Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a retirar e substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
 - c) Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos se houver que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas antes da assinatura do presente instrumento contratual;
 - d) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
 - e) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas, sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- h) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do presente Contrato;
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- k) O descumprimento injustificado do prazo fixado no presente edital, para a entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- l) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- m) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- n) Manter entendimento com a Secretaria de Saúde objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos Materiais;
- o) Entregar o objeto da presente proposta nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- p) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;
- q) Atender as determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1. O presente contrato faz parte da licitação modalidade Carta Convite N ° 001/2022, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

8.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do processo Administrativo n° 0XX/2022, que culminou no Edital de Convite n° 001/2022;

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão nas seguintes dotações para o exercício financeiro de 2022:

UNIDADE: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJ/ATIV: 2.070	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e estratégicas de Atenção Básica/Primária.
FONTE: 0214; 6102	
PROJ/ATIV: 2.093	Enfrentamento da Emergência COVID-19.
FONTE: 0214	
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do presente contrato será fiscalizado pelo Senhor **Reginaldo Gonçalves dos Santos, designado pela Portaria N° 080/2021.**

10.2. **PARAGRAFO ÚNICO:** O servidor referido anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em prazo regido pela legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Tabocas do Brejo Velho, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de serviços prestados, pelo IGPM acumulado.

15.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

15.3 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Serra Dourada – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, xx de Xxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: